OFÍCIO Nº 338/2025-PGMP

Parintins/AM, 30 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Parintins
Rua Umiri, 781 – Conjunto Macurany
Parintins / AM

ASSUNTO: Mensagem e Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência a presente Mensagem e Projeto de Lei para tramitação junto a Câmara Municipal:

Mensagem nº 09/2025-PGMP e Projeto de Lei nº 35/2025-PGMP que "Autoriza a desapropriação do imóvel de propriedade da senhora Maria Rodrigues Ribeiro localizado na rua Arthur Neto nº 3829 – bairro Itaúna II e dá outras providências."

Na oportunidade, requeiro que o Projeto de Lei tramite em **regime de urgência urgentíssima**, com a suspensão da exigência dos interstícios legais previstos no Regimento Interno dessa Casa Legislativa e demais normas correlatas.

Atenciosamente,

Danielle Cavalcante Hatta
Procuradora-Geral do Município de Parintins
Decreto nº 070/2025-PGMP

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
Gabinete do Presidente
RECEBIDO
02 JUN. 2025
Hora 8 : 30 h

Márcio Wander Ribeiro Conceição
Chefe do Gabinete da Presidência
Portaria Nº 026/SRH - CMP

MENSAGEM Nº 09/2025-PGMP

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Parintins.
Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Ilustríssimos Senhores Vereadores.

Encaminho para apreciação e superior deliberação do Plenário dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 35 /2025-PGMP que ***"Autoriza a desapropriação do imóvel de propriedade da Senhora Maria Rodrigues Ribeiro localizado na Rua Arthur Neto nº 3829 - bairro Itaúna II e dá outras providências."***

A providência ora submetida à aprovação de Vossa Excelência e Nobres Edis, dá-se em virtude da necessidade de construção de uma Creche, para atender a demanda de crianças que residem no bairro e proximidades.

Portanto, para maior agilidade e benefício da população parintinense e para que a desapropriação seja plenamente justificada, solicitamos de Vossas Excelências que o presente Projeto de Lei seja analisado, posto em pauta e finalmente aprovado por este Egrégio Poder como prevê o competente processo legislativo.

Dada a importância do assunto em tela para o Município de Parintins, **requeiro que o mesmo tramite em regime de urgência urgentíssima, com a suspensão da exigência dos interstícios legais** previstos no Regimento Interno dessa Casa Legislativa e demais normas correlatas.

Parintins/AM, 30 de maio de 2025.

Mateus Ferreira Assayag
Prefeito do Município de Parintins

PROJETO DE LEI Nº 35 /2025-PGMP

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA SENHORA MARIA RODRIGUES RIBEIRO LOCALIZADO NA RUA ARTHUR NETO Nº 3829, BAIRRO ITAÚNA II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em cumprimento a Lei Orgânica do Município, apresenta a consideração do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins, por meio de seu Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, do terreno localizado na Rua Arthur Neto, nº 3829, Bairro Itaúna II, de propriedade da Senhora **MARIA RODRIGUES RIBEIRO**, com área de 300,00m^2, perímetro: 80,00ml quadra: 038, lote: 0311, setor: 004, conforme Memorial Descritivo abaixo especificado:

LIMITES:

FUNDO (NORTE): com a João Picanço Macedo - 10,00m;
FRENTE (SUL): com Arthur Neto - 10,00m;
LADO ESQUERDO (LESTE): com Ananice da Silva Marchão - 30,00m;
LADO DIREITO (OESTE): com Normelito Natividade Garcia - 30,00m.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 130.000,00 (cento trinta mil reais)**, para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. O terreno a que se refere este Projeto de Lei destina-se para a desapropriação com a finalidade da construção de uma Creche no município de Parintins e correrá à conta da Unidade Orçamentária 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação, Programa do Trabalho 12.365.0061.1007.0000 Construção, Ampliação, Reforma de Escolas - Ensino Infantil - Pré Escola, Natureza da Despesa 4.4.90.61 Aquisição de Imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 30 de maio de 2025.

Mateus Ferreira Assayag
Prefeito do Município de Parintins

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

PROPRIETÁRIO: MARIA RODRIGUES RIBEIRO

ENDEREÇO: RUA ARTHUR NETO, S/N – BAIRRO ITAÚNA II

MEMORIAL DESCRITIVO: casa de alvenaria com: 02 quartos; 01 sala; 01 corredor; 01 cozinha; 01 fossa; cobertura brasilit; reboco interno paulista; piso cimento.

IMÓVEL	AREA DO TERRENO	VALOR
ÁREA DO TERRENO	300,00m²	R$ 82.000,00
ÁREA EDIFICADA	120,00m²	R$ 48.000,00

VALOR AVALIADO DO IMÓVEL	R$ 130.000,00

Parintins, 30 de maio de 2025.

COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS DE PARINTINS

O imóvel está avaliado em **R$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais).

IVO VIEIRA DE MENEZES
Presidente da Comissão

AGENOR DINELLY RIBEIRO
Membro

YURI MELO GÓES
Membro

JOÃO HAROLDO SILVA DE JESUS NETO
Membro

Parintins, 30 de maio de 2025.

PREFEITURA DE
PARINTINS

TÍTULO DEFINITIVO Nº 9.160 – 2ª VIA

O Prefeito Municipal de Parintins faz saber aos que o presente **TÍTULO DEFINITIVO** virem, que de acordo com a Lei Municipal nº 09/80 de 20/11/80 e com o Regulamento de Terras Patrimoniais em vigor, concedeu **MARIA RODRIGUES RIBEIRO** terreno, com 10,00m metros de frente, por 30,00m metros de fundo, situado na **Rua: Arthur Neto nº 3829, Quadra: 038, Setor: 004, Lote: Bairro: Itaúna II, limitando-se:**

AO NORTE(Fundo) com João Picanço Macedo – 10,00m;

AO SUL (Frente) com Rua Arthur Neto – 10,00m;

A LESTE (L. Esq.) com Ananice da Silva Marchão – 30,00m;

A OESTE(L. Dir.) com Normelito Natividade Garcia – 30,00m;
ÁREA: 300,00m² **PERÍMETRO: 80,00m**

Sujeitando-se o concessionário às condições estipuladas no Arts. 40 e 41da Lei de Terras constante no livro respectivo às **Fls. 54, Liv. 48 – RTD**, ficando dessa forma com a posse **DEFINITIVA** da referida área, tudo de conformidade com a Lei de Terras, devidamente aprovada pela Câmara Municipal e Promulgada pelo Executivo. Para constar passou-se este **TÍTULO DEFINITIVO** ficando por esta forma investido o mencionado **MARIA RODRIGUES RIBEIRO** de todos os direitos e regalias por lei conferidos.

Prefeitura Municipal de Parintins, 25 de Março de 2003.

Enéas Gonçalves
Prefeito de Parintins

João Neto Silva de Souza
Chefe da Divisão de Terras

OBS: Do presente Título Definitivo nº 9.160, foi expedido a 2ª – Via, estando tudo de conformidade com seu registro original. Parintins, 03 de Fevereiro de 2025.

Ana Maria [illegible] Castro Lima
[illegible]
DECRETO nº 021/2025 - PGMP



Ana Maria Rodrigues Ribeiro

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
961.687.142-00

Nome
ANA MARIA RODRIGUES RIBEIRO

Nascimento
10/03/1966

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃ

1824244-8 09/07/2015
ANA MARIA RODRIGUES RIBEIRO
JUSTIMIANO FONSECA RIBEIRO
MARIA RODRIGUES RIBEIRO
NHAMUNDA-AM 10/03/1966

MAT.N.0047470155-1986-1-28-110
-9315-92 NHAMUNDA-AM

PAC 8-MSP 2A. VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

738.303.802-91

Nome

MARIA RODRIGUES RIBEIRO

Nascimento

15/03/1949